

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 6/1991 de 29 de Janeiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Presidente do Governo, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 5 de 29-1-1991.

4 de Dezembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.